

PARECER Nº , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.392, de 2020, do Senador Fabiano Contarato, para que sejam prestadas *informações ao Ministro de Estado de Meio Ambiente, Sr. Ricardo de Aquino Salles*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

O Senador Fabiano Contarato, com arrimo no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I, alínea *a*; 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, apresentou o Requerimento nº 1.392, de 2020, que visa a obter do Ministro de Estado do Meio Ambiente, Sr. Ricardo de Aquino Salles, informações sobre as medidas fiscalizatórias tomadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e pelos demais órgãos de controle ambiental ao longo de 2020, dadas as relações de causa e efeito, diretas e indiretas, do agravamento da saúde em função das condições sanitárias e sobretudo da piora da qualidade do ar em razão de queimadas e em especial considerando os impactos decorrentes das ações relativas ao combate à pandemia da covid-19.

Especificamente, foram demandadas as seguintes informações:

1. As ações, operações de fiscalização, missões e planos implementados até o momento para conter as crescentes taxas de desmatamento.
2. O total de infrações ambientais, autuações e multas aplicadas, descrevendo localidade, fundamentação e valores monetários, desde 2019 até o momento.
3. O total e descrição dos equipamentos apreendidos pelo IBAMA, descrevendo ainda localização e responsabilização dos infratores.

Nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal determina que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministros de Estado ou a qualquer titular de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Conforme dispõe o art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Mesa decidir sobre requerimentos contendo pedidos de informações a Ministro de Estado.

Da análise de seu conteúdo, verifica-se que o expediente em apreço não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija e atende os requisitos elencados no Ato nº 1, de 2001.

Desse modo, consoante as normas regimentais e constitucionais, o Requerimento nº 1.392, de 2020, atende aos critérios relacionados à solicitação de informações necessárias ao desempenho da competência fiscalizadora do Senado Federal.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.392, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator